



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

CNPJ nº 29.388.352/0001-48

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A (“Companhia”), em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM nºs 319/99 e 358/02, vem a público informar que sua Administração submeterá à deliberação de todos os seus acionistas, em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 de Janeiro de 2009, a aquisição de 100% das quotas, pela Companhia, da Empresa de Embalagens Metálicas - MMCO Ltda.(“ MMCO”), com sede na Rua Joventino Rodrigues, nº 860, sala 02, Luziânia, Estado de Goiás, CEP 72800-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.056.581/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.200.732.610 e posterior incorporação, nos termos a seguir apresentados:

1. Resumo da Aquisição

1.1. A aquisição da MMCO pela Companhia se dará nos termos e condições constantes do Instrumento Particular de Opção de Venda e Compra de Quotas e Outras Avenças, firmado em 09 de Janeiro de 2009, para a aquisição das quotas representativas de 100% do capital social da MMCO pelo seu valor patrimonial que não deverá ultrapassar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) (“Aquisição”).

2. Resumo da Operação de Incorporação

2.1. Considerando a deliberação dos acionistas da Companhia favorável à aquisição de 100% das quotas da MMCO, a operação de incorporação proposta compreende a incorporação da totalidade do patrimônio líquido contábil da MMCO pela Companhia, de acordo com os termos e condições



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

CNPJ nº 29.388.352/0001-48

Companhia Aberta

estabelecidos no Protocolo e Justificação de Incorporação da MMCO pela Companhia, firmado pela Diretoria da Companhia e pela Diretoria da MMCO, em 12 de Janeiro de 2009 (“Protocolo e Justificação”), sem aumento no valor do capital social da Companhia, e com a conseqüente extinção da MMCO, sem qualquer descontinuidade, respeitadas as disposições legais aplicáveis (“Incorporação”).

3. Objetivos e Benefícios da Incorporação

3.1. A MMCO é uma sociedade limitada cujo capital social é totalmente detido pela Companhia.

3.2. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 216.648.350,22 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais e vinte e dois centavos), dividido em 6.035.512.569 (seis bilhões, trinta e cinco milhões, quinhentas e sessenta e nove) ações ordinárias e 112.000.000 (cento e doze milhões) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

3.3. Em face de estudos e debates previamente realizados no âmbito das administrações da Companhia e da MMCO e, tendo em vista que a Companhia passará a deter a totalidade das quotas representativas do capital social da MMCO, as administrações da Companhia e da MMCO realizam a presente incorporação visando promover a otimização de suas operações e criação de valor, permitindo que as sociedades integrem e obtenham sinergias em suas atividades operacionais e administrativas, bem como reduzir de custos de natureza operacional, administrativa e financeira.



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

CNPJ nº 29.388.352/0001-48

Companhia Aberta

3.4. A administração da Companhia acredita que a Incorporação resultará em benefícios financeiros para a Companhia e para todos os seus acionistas, e trará maior eficiência operacional, administrativa, financeira, além da fiscal, com a redução de custos operacionais para a Companhia, simplificando a estrutura societária do grupo e propiciando maior eficiência na administração de seus investimentos.

3.5. Em virtude da Incorporação, os investimentos detidos pela MMCO passarão a ser detidos pela Companhia, que se tornará sucessora a título universal da MMCO no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer descontinuidade, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

3.6. Ainda em virtude da Incorporação, a atual sede social da MMCO será transformada em filial da Companhia.

4. Atos e Aprovações

4.1. Como etapas para a implementação da Incorporação em 12 de Janeiro de 2009 foi assinado o Protocolo e Justificação.

4.2. O detalhamento dos termos e condições da Incorporação foi objeto do Protocolo e Justificação.

4.3. O Protocolo e Justificação será submetido à apreciação dos acionistas da Companhia em assembléia geral extraordinária, bem como aos sócios da MMCO.

4.4. A proposta de Incorporação e demais documentos relacionados a esta operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da Companhia em



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

CNPJ nº 29.388.352/0001-48

Companhia Aberta

assembléia geral extraordinária, bem como aos sócios da MMCO. Aprovada a Incorporação, competirá aos administradores da Companhia praticar todos os atos e promover o arquivamento de todos os documentos atinentes à operação perante as repartições competentes.

5. Ausência de Aumento de Capital Social da Companhia

5.1. Considerando que a MMCO, após a aquisição pela Companhia, passará a ser por ela total e diretamente controlada, o valor do patrimônio líquido da Companhia após a versão dos acervos líquidos da MMCO permanecerá inalterado, tendo em vista que a Incorporação do acervo líquido da MMCO na Companhia não resultará em aumento de capital, tampouco na emissão de novas ações.

5.2. Como resultado da Incorporação, as quotas do capital social da MMCO serão extintas, sendo que aquelas detidas pela Companhia, que à época da Incorporação, representarão a totalidade do capital social da MMCO, serão substituídas pelo acervo líquido da MMCO.

5.3. Nenhuma modificação dos direitos (ou vantagens políticas e patrimoniais) conferidos a qualquer espécie ou classe das ações atualmente emitidas pela Companhia ocorrerá por conta da Incorporação.

5.4. O Estatuto Social da Companhia não sofrerá qualquer alteração como consequência da Incorporação.



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

CNPJ nº 29.388.352/0001-48

Companhia Aberta

6. Avaliação

6.1. Para fins da Incorporação ora apresentada, foram contratados os serviços da GSRA – CONSULTORIA EMPRESARIAL, sociedade simples, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Quitanda, nº 126, sala 01, Centro, CEP 01012-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.739.153/0001-02 e no CRC-SP sob nº 2SP023910/O-8 (“Empresa Especializada”), a qual elaborará o laudo de avaliação do patrimônio líquido da MMCO a ser transferido para a Companhia em virtude da Incorporação (“Laudo de Avaliação”).

6.2. A nomeação da Empresa Especializada e a aprovação do Laudo de Avaliação estão sujeitas à ratificação pela assembléia geral de acionistas da Companhia, bem como à ratificação do sócio da MMCO.

6.3. Em cumprimento ao artigo 224, inc. III, da Lei nº 6.404/76, o critério de avaliação do patrimônio líquido da MMCO, para os fins da Incorporação, será o valor contábil de seus ativos e passivos, apurado com base no balanço patrimonial encerrado em 31/01/2009.

7. Data-Base da Incorporação e Tratamento das Variações Patrimoniais

7.1. A data-base para a avaliação do acervo líquido da MMCO é de 31/01/2009. As variações patrimoniais da MMCO posteriores à 01/02/2009, inclusive, serão devidamente escrituradas em seus respectivos livros contábeis, e os respectivos saldos serão refletidos no balanço patrimonial da Companhia após a aprovação da Incorporação pelos acionistas e sócios das sociedades envolvidas.



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

CNPJ nº 29.388.352/0001-48

Companhia Aberta

8. Passivos e Contingências Passivas

8.1. Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento da Companhia, a serem absorvidas pela Companhia em decorrência da Incorporação.

9. Apreciação da Incorporação por Autoridades Reguladoras

9.1. A Incorporação não será submetida às autoridades reguladoras ou de defesa da concorrência brasileiras, uma vez que não representa ato de concentração na forma prevista na legislação aplicável.

10. Custos

10.1. O custo previsto para a realização da Incorporação envolve todos aqueles necessários para a sua implementação legal e operacional, bem como todos os gastos com divulgação, consultores externos, peritos e auditores e demais profissionais contratados para assessoria na operação. Estima-se que o custo total da Incorporação atingirá, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos contratados para assessoria na operação.

11. Direito de Recesso

11.1. Considerando que a MMCO, após a Aquisição, passará a ser totalmente controlada, diretamente, pela Companhia, não se aplicam neste caso específico as normas sobre direito de retirada.



RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S/A

CNPJ nº 29.388.352/0001-48

Companhia Aberta

12. Demais Informações Sobre a Operação

12.1. Não se aplicam à Incorporação as disposições do artigo 264 da Lei 6.404/76, uma vez que não haverá atribuição de novas ações de emissão da Companhia em substituição das quotas do capital social da MMCO se extinguirão. Fica, assim, dispensada a apresentação do cálculo das relações de substituição das quotas dos sócios não-controladores com base no valor do patrimônio líquido das participações avaliados a preço de mercado.

12.2. A GSRA – CONSULTORIA EMPRESARIAL declara que não existe qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os controladores da Companhia, ou em face de seus acionistas não controladores, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação.

13. Disponibilização de Documentos

13.1. O Protocolo e Justificação, e os demais documentos que servirão de base para aquisição e a subsequente incorporação, estarão disponíveis na sede da Companhia, localizada na Rodovia Presidente Dutra – km 298 –s/nº, cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2009.

Diretor de Relação com Investidores
Eduardo Mastandrea Junior